

TERMO DE COMPROMISSO que celebram o Ministério Público do Estado de Minas Gerais, com interveniência do Centro Mineiro de Alianças Intersetoriais - CeMAIS, e o Instituto ITI – Igualdade, Transformação e Inovação Social, em cumprimento do Termo de Compromisso celebrado nos autos do Inquérito Civil nº 0317.19.001379-5, acompanhado pelo PA-TAC 30.16.0317.0123941.2024-80.

Aos 13 de junho de 2025, de um lado o **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE MINAS GERAIS - MPMG**, por intermédio do(s) Promotor(es) de Justiça ao final assinado(s), doravante denominado **COMPROMITENTE**, com a interveniência do **CENTRO MINEIRO DE ALIANÇAS INTERSETORIAIS - CeMAIS**, doravante denominado **INTERVENIENTE**, e o **INSTITUTO ITI – IGUALDADE, TRANSFORMAÇÃO E INOVAÇÃO SOCIAL**, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob o nº 19.396.980/0001-11, com sede no Município de Itabira/MG, na rua Rua Irmãos D’Caux, nº 283, Centro, CEP: 35.900-026, representada neste ato, na forma de seu Estatuto Social, por seu Diretor Presidente Rodrigo Mendonça Bernardi, inscrito no CPF sob o [REDACTED], doravante denominado **COMPROMISSÁRIO**,

CONSIDERANDO que, nos termos do art. 127, caput, da Constituição Federal, o Ministério Público é instituição permanente, essencial à função jurisdicional do Estado, incumbindo-lhe a defesa da ordem jurídica, do regime democrático e dos interesses sociais e individuais indisponíveis;

CONSIDERANDO que a Constituição da República Federativa do Brasil de 1988 consagrou o meio ambiente como direito fundamental, nos termos do seu art. 225, estabelecendo que “todos têm direito ao meio ambiente ecologicamente equilibrado, bem de uso comum do povo e essencial à sadia qualidade de vida, impondo-se ao Poder Público e à coletividade o dever de defendê-lo e preservá-lo para as presentes e futuras gerações”;

CONSIDERANDO que o §3º do supracitado artigo 225, da Carta Magna, e o art. 14, § 1º, da Lei n. 6.938/1981 consagram, a nível constitucional e infraconstitucional, o princípio da reparação integral do dano, norma que atribui ao poluidor a obrigação de indenizar ou reparar os danos causados ao meio ambiente e a terceiros afetados por sua atividade, independentemente da existência de culpa;

CONSIDERANDO que as ações civis coletivas e os instrumentos negociais de autocomposição em tutela coletiva constituem meios de atuação para a proteção e defesa do meio ambiente e de outros interesses difusos e coletivos;

CONSIDERANDO o art. 11 da Lei nº 7.347/85 prioriza a tutela específica das obrigações de fazer, não fazer e dar, por ser a mais adequada para a garantia de direitos de natureza extrapatrimonial; contudo, quando não for possível a reconstituição ou reparação específica do dano decorrente de violação de direitos ou interesses

difusos e coletivos, ou a obtenção do resultado prático equivalente, a compensação ou indenização pecuniárias são alternativas possíveis à adequada proteção dos direitos e interesses transindividuais;

CONSIDERANDO *que, segundo a Resolução Conselho Nacional do Ministério Público nº 179, de 26 de julho de 2017, quando forem acordadas medidas compensatórias pecuniárias referentes a danos a interesses coletivos, também “é admissível a destinação dos referidos recursos a projetos de prevenção ou reparação de danos de bens jurídicos da mesma natureza, ao apoio a entidades cuja finalidade institucional inclua a proteção aos direitos ou interesses difusos, a depósito em contas judiciais ou, ainda, poderão receber destinação específica que tenha a mesma finalidade dos fundos previstos em lei ou esteja em conformidade com a natureza e a dimensão do dano” (art. 5º, §1º);*

CONSIDERANDO *o contido na Resolução Conjunta CNJ/CNMP nº 10, de 29 de maio de 2024, que regulamenta os procedimentos e as medidas para a destinação de bens e recursos decorrentes de decisões judiciais e instrumentos negociais de autocomposição em tutela coletiva, bem como sobre medidas de transparência, impessoalidade, fiscalização e prestação de contas;*

CONSIDERANDO *que, na esteira da supracitada Resolução Conjunta CNJ/CNMP nº 10, de 2024, art. 5º, incisos I e II, a decisão do Supremo Tribunal Federal na Ação de Arguição de Descumprimento de Preceito Fundamental nº 944 autoriza, de forma alternativa, a destinação de bens e recursos a instituições, entidades e órgãos públicos federais, estaduais, distritais ou municipais, que promovam direitos diretamente relacionados à natureza do dano causado ou às pessoas jurídicas de direito privado, sem fins lucrativos e previamente cadastradas, que realizem atividades ou projetos relacionados à natureza do dano causado;*

CONSIDERANDO *que a indicação justificada da forma mais adequada de reparação dos danos coletivos constitui atribuição dos membros do Ministério Público, no uso de suas atribuições de seus poderes-deveres de defesa da ordem jurídica e dos interesses sociais e individuais indisponíveis, como intérpretes qualificados constitucionalmente (art. 129, III, CF/88);*

CONSIDERANDO *que o Acórdão nº 1955/2023 – TCU – Plenário, proferido pelo Tribunal de Contas da União nos autos do Processo TC nº 007.597/2018-5, estabeleceu os critérios relevantes para destinação de recursos provenientes das indenizações pecuniárias pactuadas nos acordos e ações com base no art. 5º, § 6º, da Lei 7.347/1985, bem como das multas aplicadas em razão de seus descumprimentos, sendo eles: i) prévia seleção pública de projetos conforme eixos e linhas temáticas; ii) gestão dos valores conforme regras orçamentárias e financeiras; iii) liberação do montante e acompanhamento da execução por meio de sistema aberto e transparente ao público; e iv) exigência de apresentação e análise de prestação de contas;*

CONSIDERANDO *que o [Ato nº 2 da Corregedoria Geral do Ministério Público](#) do Estado de Minas Gerais, de 07 de junho de 2024, prevê a destinação direta de medidas compensatórias para o implemento de medidas correlacionadas com o direito coletivo violado e recomposto pela via autocompositiva (art. 46, inc. III);*

CONSIDERANDO *que a plataforma Semente é um sistema virtual destinado a operacionalizar o cadastro de projetos de relevância para o meio ambiente e outros interesses difusos e coletivos e a sua contemplação pelo Ministério Público de Minas Gerais (MPMG), além de garantir o monitoramento de sua execução e a avaliação das respectivas prestações de contas;*

CONSIDERANDO *que os recursos destinados ao custeio direto de projetos são provenientes de medidas compensatórias ou indenizatórias, fixadas em termos de ajustamento de conduta e/ou em acordos judiciais celebrados pelo MPMG;*

CONSIDERANDO *que a plataforma dispõe de regras próprias, estabelecidas em atenção à legislação financeira federal e estadual, para execução dos projetos e sua respectiva prestação de contas, sendo pautada*

por medidas que visam garantir a transparência, impessoalidade, fiscalização e prestação de contas da efetiva aplicação dos recursos direcionados;

CONSIDERANDO *que os projetos submetidos por meio da plataforma Semente são avaliados, no âmbito técnico, jurídico e financeiro, por meio de critérios objetivos que garantam, dentre outros: i) o caráter de proteção e reparação do bem jurídico tutelado pela proposta; ii) a regularidade jurídica, fiscal e trabalhista da instituição proponente; iii) a regularidade e exequibilidade técnica e financeira da iniciativa;*

CONSIDERANDO *que a supracitada equipe acompanha integralmente a execução do projeto, apresentando, ao final, Parecer Técnico Conclusivo sobre a prestação de contas respectiva;*

CONSIDERANDO *que as informações sobre os projetos, ressalvados os dados pessoais sensíveis, são periodicamente atualizadas no sítio eletrônico da plataforma Semente, de modo que tanto os projetos em execução, quanto aqueles já finalizados têm seus relatórios de visita e de prestação de contas publicados em sistema virtual de amplo acesso ao público;*

CONSIDERANDO, *portanto, que, no âmbito da destinação de bens e recursos decorrentes de decisões judiciais e instrumentos negociais de autocomposição em tutela coletiva, a plataforma Semente atende às medidas estipuladas pela Resolução Conjunta CNJ/CNMP nº 10, de 2024 (especialmente transparência, impessoalidade, fiscalização e prestação de contas), bem como a todos os requisitos elencados como relevantes pelo Tribunal de Contas da União (sobretudo publicidade, transparência e prestação de contas);*

CONSIDERANDO *que o Termo de Compromisso celebrado nos autos do Inquérito Civil nº 0317.19.001379-5, acompanhado pelo PA-TAC 30.16.0317.0123941.2024-80 prevê o custeio de projeto socioambiental, a ser indicado pelo Ministério Público;*

CONSIDERANDO, *ainda, que o art. 8º, da Resolução Conjunta CNJ/CNMP nº 10, de 2024, prevê que, na hipótese de destinação direta de bens e valores, deverá ser celebrado com a entidade beneficiária “**Termo de recebimento de bens ou valores em reparação a lesão ou danos coletivos**”, no qual constem, obrigatoriamente, cláusulas que definam sobre o objeto e as condições específicas sobre a sua execução, avaliação e prestação de contas, dentre outros, (art.9º), instrumento ora denominado apenas por “**Termo de Compromisso**”;*

CONSIDERANDO, *finalmente, que as obrigações atribuídas ao INTERVENIENTE neste Termo serão executadas pela Equipe Multidisciplinar da plataforma Semente, instituída em seu Regulamento;*

Celebram o presente **TERMO DE COMPROMISSO**, conforme as disposições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Constitui objeto deste Termo o estabelecimento de condições específicas a serem observadas para fins de execução, avaliação e prestação de contas do “**Projeto Fábrica Social ITI em Itabira - Cerâmica e Colméia**”, a ser custeado por medida compensatória ambiental estabelecida no **Termo de Compromisso celebrado nos autos do Inquérito Civil nº 0317.19.001379-5, acompanhado pelo PA-TAC 30.16.0317.0123941.2024-80.**

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS A RESPEITO DO PROJETO A SER EXECUTADO

2.1. O projeto a ser executado tem por objetivo “(...) propiciar qualificação profissional atrelada ao eixo tecnológico Produção Cultural e Design. Visa capacitar mulheres em vulnerabilidade social em conhecimentos que as habilitem a atuarem com competência técnica e atitudinal na confecção de cerâmicas utilitárias, a fim de proporcionar uma alternativa de desenvolvimento social, econômico e sustentável das mesmas. (...) promover o desenvolvimento da produção de mel de maneira simplificada, ecológica e que amenize os danos causados às abelhas no momento da coleta do mel.”. *[sic]*

2.2. O projeto será executado conforme plano de trabalho constante do Anexo I deste instrumento.

2.3. A partir da assinatura do presente Termo, COMPROMITENTE e COMPROMISSÁRIO serão considerados **PARCEIROS DO PROJETO**.

2.4. É vedada ao COMPROMISSÁRIO a apropriação privada dos bens e recursos do projeto, inclusive a título de taxa de administração, honorários ou verba similar, excetuados os valores previstos a título de custos indiretos, constantes da planilha financeira aprovada na plataforma.

2.5. O representante legal do COMPROMISSÁRIO assume a responsabilidade de agir como fiel depositário dos bens e recursos recebidos, em razão do projeto, até a aprovação de sua prestação de contas final pelo COMPROMITENTE.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES (PARCEIROS E INTERVENIENTE)

3.1. Compete ao COMPROMITENTE:

(a) Assegurar que, nos termos da cláusula do Termo de Compromisso celebrado nos autos do Inquérito Civil nº 0317.19.001379-5, acompanhado pelo PA-TAC 30.16.0317.0123941.2024-80, sejam repassados ao COMPROMISSÁRIO todos os valores acordados para fins de custeio do projeto descrito na CLÁUSULA SEGUNDA;

(b) Assegurar esforços e providências cabíveis, dentro de sua esfera de atuação, para que sejam criadas condições favoráveis à implementação deste termo, bem como das ações e atividades a serem desenvolvidas pelo COMPROMISSÁRIO;

(c) Acompanhar, fiscalizar e avaliar, com o suporte técnico da Equipe Multidisciplinar, as ações e atividades desenvolvidas e implementadas pelo COMPROMISSÁRIO, recomendando, quando entender necessário, imediatas adequações;

(d) Aprovar, com o suporte técnico da Equipe Multidisciplinar, as prestações de contas parciais e a prestação de contas final previstas para o projeto;

(e) Aprovar, quando necessário, eventuais alterações e adequações no objeto ou cronograma do projeto;

(f) Disponibilizar ao COMPROMISSÁRIO os dados e informações necessários ao cumprimento dos objetivos pactuados, respeitadas as vedações legais e as estipulações deste Termo.

3.2. Compete ao COMPROMISSÁRIO:

(a) Executar, integralmente, o projeto especificado na CLÁUSULA SEGUNDA, bem como prestar contas parciais e final, conforme definido na CLÁUSULA QUARTA e respeitadas as orientações repassadas pela Equipe Multidisciplinar;

- (b) Implementar as ações e atividades previstas para o projeto com a utilização dos respectivos recursos humanos, materiais tecnológicos, científicos e didáticos, pelo tempo necessário à execução dos trabalhos, e respeitadas as disposições legais em vigor;
- (c) Observar as orientações repassadas pela Equipe Multidisciplinar;
- (d) Cumprir integralmente a legislação nacional e internacional, ratificadas ou não pelo estado brasileiro, que regem as atividades relativas à proteção e à defesa do direito transindividual referenciado pelo projeto, dentre outras;
- (e) Elaborar, submeter, obter e apresentar ao COMPROMITENTE e à Equipe Multidisciplinar a aprovação de todas as licenças e autorizações eventualmente necessárias para execução do projeto, dentre outras;
- (f) Fornecer ao COMPROMITENTE e à Equipe Multidisciplinar, quando solicitado e após obtenção das autorizações cabíveis, para utilização, sem qualquer custo ou despesa, fotos, imagens digitais, filmes, slides, vídeos, cartilhas, manuais e outros materiais de publicação, divulgação e promocionais;
- (g) Encaminhar ao COMPROMITENTE, via Equipe Multidisciplinar, para avaliação e aprovação, as peças de divulgação do projeto com a aplicação da régua de logomarcas, previamente a sua divulgação, conforme estipulado na CLÁUSULA QUINTA;
- (h) Apresentar o projeto, quando solicitado, em eventos promovidos pelo COMPROMITENTE;
- (i) Apresentar, sempre que solicitado, a documentação atualizada relativa à sua habilitação jurídica e à comprovação de regularidade fiscal, trabalhista, previdenciária, entre outros;
- (j) Solicitar qualquer alteração que se fizer necessária no projeto, incluindo prazo de execução e alteração de atividades ou metas, por escrito e observado o prazo previsto na cláusula 11.2, à Equipe Multidisciplinar, sendo que, caso a alteração esteja fora do escopo previsto no projeto, deverá ser autorizado pelo COMPROMITENTE;
- (k) Apresentar, nos projetos que incluam atividades próprias dessas áreas, Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) de profissional regularmente habilitado e dotado dos conhecimentos técnicos e científicos necessários para execução das atividades próprias das profissões de Engenheiro, Médico-veterinário e Arquiteto, nos termos das respectivas legislações que as regulamentam, para atuar como Responsável Técnico;
- (l) Garantir, com recursos próprios e não vinculados ao projeto, os custos de eventual condenação judicial ou execução, definitiva ou provisória, anteriores ou posteriores à celebração deste instrumento, a fim de evitar constrições judiciais (bloqueio de contas bancárias, penhora de bens, dentre outros) que possam impedir o cumprimento das atividades propostas;
- (m) Responsabilizar-se, de forma exclusiva, pelo pagamento dos encargos e tributos relativos a seu funcionamento e ao adimplemento das obrigações decorrentes da execução do projeto;
- (n) Cumprir as regras constantes do **Manual de Monitoramento e Prestação de Contas** e do **Manual de Uso e Aplicação da Marca**, da plataforma Semente;
- (o) Garantir a não comercialização das cerâmicas produzidas no âmbito da execução do projeto objeto deste Termo, ciente de que 50% (cinquenta por cento) da produção total será destinada à título de doação, obrigatoriamente, às beneficiárias do projeto, conforme critérios previamente estabelecidos;
- (o.1) Assegurar que as cerâmicas doadas às beneficiárias não sejam objeto de venda, revenda ou qualquer outra forma de comercialização, inserindo, no verso de cada peça doada, sinalização expressa

de que trata-se de item não comercializável, nos moldes usualmente adotados para brindes e materiais promocionais;

(q) Garantir que o depósito dos recursos do projeto ocorra em conta bancária própria e exclusiva e, em se tratando de ente público, de lançamento contábil em separado do ingresso do recurso e de seu dispêndio, de modo a identificar e tornar transparente a aplicação, vedada expressamente a confusão patrimonial entre os recursos decorrentes do projeto e aqueles provenientes de outras receitas da entidade privada ou do ente público;

(r) Realizar e comprovar a doação de bens eventualmente adquiridos para estruturação de instituições, entidades ou órgãos públicos, mediante observância do procedimento estabelecido em legislação para doação ao Poder Público;

(s) Informar à equipe Multidisciplinar os dados de patrimonialização dos bens citados na alínea anterior.

3.3. Compete ao INTERVENIENTE, por meio da Equipe Multidisciplinar:

(a) Assegurar esforços e providências cabíveis, dentro de sua esfera de atribuições e competências, para que sejam criadas condições favoráveis à implementação deste termo, bem como das ações e atividades a serem desenvolvidas pelo COMPROMISSÁRIO;

(b) Acompanhar, fiscalizar e avaliar as ações e atividades desenvolvidas e implementadas pelo COMPROMISSÁRIO, recomendando, quando entender necessário e após prévia apresentação ao COMPROMITENTE, imediatas adequações;

(c) Fornecer o SUPORTE TÉCNICO necessário ao COMPROMITENTE para que ele possa cumprir as obrigações previstas na cláusula 3.1 com segurança técnica e transparência;

(d) Sugerir, quando necessário, eventuais alterações e adequações no objeto ou cronograma do projeto, com vistas à obtenção de resultados mais eficientes, após aprovadas pelo COMPROMITENTE;

(e) Fornecer ao COMPROMISSÁRIO as informações necessárias à correta execução do plano de trabalho previsto para o projeto, bem como para a elaboração das prestações de contas respectivas;

(f) Avaliar todas as prestações de contas do projeto e elaborar ***Relatórios de Monitoramento e Avaliação*** sobre as *prestações de contas parciais* e ***Parecer Técnico Conclusivo*** sobre a *prestação de contas final*, que serão entregues ao COMPROMITENTE para subsidiar a sua análise geral e sua decisão sobre o cumprimento regular do projeto;

(g) Informar ao COMPROMITENTE a existência de fatos que comprometam ou possam comprometer as atividades ou metas estabelecidas para o projeto e de indícios de irregularidades na gestão dos recursos, bem como as providências adotadas ou que serão adotadas, pelo COMPROMISSÁRIO, para sanar os problemas eventualmente detectados;

(h) Disponibilizar integrantes para compor a Equipe Multidisciplinar que irá acompanhar, fiscalizar e avaliar os trabalhos desenvolvidos pelo COMPROMISSÁRIO;

(i) Disponibilizar materiais necessários às atividades de monitoramento e avaliação;

(j) Disponibilizar ao COMPROMISSÁRIO o **Manual de Monitoramento e Prestação de Contas** e o **Manual de Uso e Aplicação da Marca**, da plataforma Semente.

CLÁUSULA QUARTA - DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

4.1. O COMPROMISSÁRIO deverá apresentar as seguintes PRESTAÇÕES DE CONTAS do projeto:

- (a) **Relatório Parcial 1:** prestação de contas referente ao **primeiro quadrimestre** de execução do projeto, que deverá ser entregue em até 30 dias, contados do término do período avaliado;
- (b) **Relatório Parcial 2:** prestação de contas referente ao **segundo quadrimestre** de execução do projeto, que deverá ser entregue em até 30 dias, contados do término do período avaliado;
- (c) **Relatório Final:** prestação de contas final do projeto, referente ao período integral de sua execução, que deverá ser entregue em até 60 dias, contados do término da implementação do seu plano de trabalho.

4.1.1. Independentemente da periodicidade estipulada para apresentação oficial da prestação de contas prevista acima, o COMPROMISSÁRIO deverá, obrigatoriamente, atualizar o extrato financeiro na plataforma Semente ao final do primeiro mês de execução do projeto.

4.2. As prestações de contas apresentadas pelo COMPROMISSÁRIO deverão conter elementos que permitam à Equipe Multidisciplinar avaliar o andamento e concluir que o seu objeto foi executado conforme pactuado, com a descrição pormenorizada das atividades realizadas e a comprovação do alcance das metas e dos resultados esperados de todo o período a que se refere cada uma delas.

4.3. A Equipe Multidisciplinar deverá, no ***Parecer Técnico Conclusivo*** sobre a *prestação de contas final*, evidenciar o cumprimento, pelo COMPROMISSÁRIO, dentre outros, dos seguintes critérios de avaliação técnica:

- (a) **Eficiência na execução:** se as metas e os resultados estabelecidos para o projeto foram atingidos com eficiência, levando-se em consideração os prazos disponíveis, metodologia, tecnologia aplicável, dentre outros;
- (b) **Adequação de orçamento:** se os valores constantes dos orçamentos do projeto foram efetivamente utilizados para as finalidades previstas no plano de trabalho, bem como se há devolução de recursos a ser feita, nos termos da CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA;
- (c) **Observância da legislação nacional:** se as atividades e as metas estabelecidas para o projeto (incluindo as aquisições e os serviços) foram executadas em conformidade com a legislação nacional, principalmente a que rege a defesa do direito transindividual referenciado pelo projeto;
- (d) **Capacidade técnica da equipe:** se a equipe do projeto atendeu aos requisitos mínimos de capacidade técnica exigidos para a sua execução.

4.4. Nos projetos que incluam atividades próprias das profissões de Engenheiro, Médico-veterinário e Arquiteto, nos termos das respectivas legislações que as regulamentam, o COMPROMISSÁRIO assume integralmente a responsabilidade técnica pela execução do plano de trabalho.

4.4.1. Na hipótese prevista no item 4.4, fica afastada a responsabilidade da Equipe Multidisciplinar pela avaliação da viabilidade técnica da execução do projeto e da capacidade técnica e operacional do COMPROMISSÁRIO, de modo que, nas avaliações e no monitoramento, serão considerados exclusivamente a entrega final do objeto.

4.5. As prestações de contas estipuladas para o projeto são obrigatórias e, na ausência ou reprovação dessas, será possível a rescisão imediata deste instrumento, conforme avaliação pela Equipe Multidisciplinar, aprovada pelo COMPROMITENTE.

CLÁUSULA QUINTA – DO USO DAS MARCAS E DAS AÇÕES DE COMUNICAÇÃO DO PROJETO

5.1. Os PARCEIROS convencionam que a utilização de suas respectivas marcas, representadas por seus títulos e logotipos, só poderá ser feita por cada um deles com a prévia e expressa autorização do outro, observado o disposto no §1º, do artigo 37 da Constituição Federal, respeitando-se, em qualquer hipótese, os procedimentos formais do MPMG e os respectivos manuais de utilização a serem disponibilizadas por cada parceiro.

5.2. Este Termo não autoriza qualquer um dos PARCEIROS a se expressar em nome do outro, seja oralmente ou por escrito.

5.3. O COMPROMISSÁRIO deverá seguir o *Plano de Comunicação* aprovado para o projeto, devendo submeter à análise e validação da Equipe Multidisciplinar todas as atividades de comunicação previamente à sua divulgação.

5.4. A aplicação e uso de marcas nos formatos impresso, digital e audiovisual deverá seguir as normas do Guia de Aplicação de Logomarcas, disponibilizado pela Equipe Multidisciplinar, sendo que:

(a) as atividades de divulgação em veículos de comunicação (rádio, televisão, jornais, revistas, sites), por meio de mídia paga e tráfego pago, são terminantemente proibidas;

(b) as peças de divulgação com a aplicação da régua de logomarcas deverão ser previamente encaminhadas à aprovação da Equipe Multidisciplinar, a quem cabe autorizar/reprovar a produção e a veiculação, no prazo de 10 (dez) dias úteis;

(c) as atividades de distribuição de conteúdo e comunicação do projeto, em meios físicos e/ou digitais, que descumpram as normas do Guia de Aplicação de Logomarcas estarão sujeitas à recusa pela Equipe Multidisciplinar e a determinação de nova produção, com recursos próprios do Proponente.

5.5. O COMPROMITENTE se reserva no direito de desenvolver identidades visuais e de alterar o nome das iniciativas contempladas por meio da plataforma para fins de divulgação dos projetos e apresentação em prêmios e concursos de seu interesse.

CLÁUSULA SEXTA - DA PROPRIEDADE INTELECTUAL

6.1. O COMPROMISSÁRIO assume, perante o COMPROMITENTE e nos termos da legislação correlata, ser o legítimo detentor dos direitos de propriedade intelectual incidentes sobre o projeto e que todas as informações e documentos apresentados à plataforma Semente são autênticos e válidos, sendo de sua inteira responsabilidade a atualização e a veracidade das informações, sob as penas da lei.

6.2. Por este instrumento, o COMPROMISSÁRIO licencia todo o conteúdo comunicacional relacionado ao projeto, incluindo o uso de nomes, marcas, imagens (iconografia), objetos de comunicação físicos (totens, placas, sinalização entre outros) e materiais de divulgação impressos e/ou digitais (incluindo todo o conteúdo audiovisual criado e relacionado ao projeto) para livre utilização do COMPROMITENTE.

6.3. A cessão a terceiros ou a divulgação dos resultados ou produtos obtidos em decorrência da execução deste Termo de Compromisso depende do consentimento prévio e expresso do COMPROMITENTE, observada a legislação em vigor, especialmente no que se refere à propriedade intelectual.

6.4. Caso resultem das atividades previstas no âmbito do projeto inventos, aperfeiçoamento ou inovações passíveis de obtenção de privilégios, nos termos da Legislação Brasileira ou das Convenções Internacionais de que o Brasil é signatário, ou também resultem em programas de computador, obra científica, literária, estudos, relatórios, vídeos e outros produtos intelectuais afins ao projeto e nele utilizados, os direitos decorrentes pertencerão aos PARCEIROS, em partes iguais.

6.5. Os parceiros se obrigam a recíprocas comunicações, caso cheguem aos resultados descritos acima, mantendo-se o sigilo necessário para a proteção de tal resultado.

6.6. Havendo interesse dos PARCEIROS na obtenção de proteção ou na utilização e licenciamento dos direitos supracitados, seus custos, gestão, licenciamento, cessão, transferência ou uso livre serão regulados em termo de compromisso próprio, de acordo com a legislação vigente.

6.7. O MPMG, como instituição parceira, poderá inscrever o presente projeto, bem como as boas práticas dele decorrentes, em concursos ou prêmios que visem à disseminação do conhecimento técnico-científico, à promoção e a defesa dos direitos difusos e coletivos; ao estímulo da melhoria da atuação da Justiça Brasileira, dentre outros.

6.8. A responsabilidade pela observância dos direitos autorais e de propriedade intelectual é exclusiva do COMPROMISSÁRIO, inexistindo solidariedade, tampouco subsidiariedade do COMPROMITENTE ou do INTERVENIENTE, de modo que, em caso de questionamento ou reivindicação fundada em violação aos direitos autorais ou de propriedade intelectual dos projetos, as ações serão imediatamente paralisadas e caberá ao Promotor de Justiça responsável adotar as providências adequadas, sendo-lhe permitido determinar o encerramento definitivo do projeto e a subsequente devolução imediata dos valores, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA CLÁUSULA DE CONFIDENCIALIDADE E DA PROTEÇÃO GERAL DOS DADOS PESSOAIS SENSÍVEIS

7.1. É vedada a divulgação pelo COMPROMISSÁRIO, a qualquer tempo e sob qualquer forma ou natureza, de dados e informações obtidos em virtude deste Termo, salvo se com o prévio e expresso consentimento do COMPROMITENTE.

7.2. A infração ao compromisso ora firmado estará caracterizada sempre que for observada a divulgação por qualquer meio, bem como o simples vazamento de informações confidenciais ou não relativas ao objeto do presente Termo.

7.3. Em toda a execução do projeto, é dever do COMPROMISSÁRIO observar e cumprir integralmente as regras estabelecidas pela [Lei Federal n. 13.709, de 2018](#) (Lei Geral de Proteção de Dados - LGPD), suas alterações e regulamentações.

7.4. Ao COMPROMISSÁRIO é vedada a utilização de dados pessoais dos quais teve ciência em virtude da contemplação do projeto para finalidade distinta daquela do objeto deste Termo de Compromisso, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal.

7.5. O COMPROMISSÁRIO deverá adotar e manter medidas de segurança, técnicas e administrativas aptas a proteger os dados pessoais armazenados, processados ou transmitidos em decorrência da execução do projeto contra acessos não autorizados e situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, vazamento ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito.

7.6. O COMPROMISSÁRIO deverá comunicar imediatamente ao COMPROMITENTE, via Equipe Multidisciplinar, ao titular dos dados, e à Autoridade Nacional de Proteção de Dados (ANPD) a ocorrência de incidente de segurança que possa acarretar risco ou dano relevante ao titular dos dados, em consonância com as providências dispostas no art. 48 da LGPD.

7.7. Em observância ao disposto na [Lei Federal n. 13.709, de 2018](#) (Lei Geral de Proteção de Dados - LGPD), na [Lei nº 13.019, de 31 de julho, de 2014](#) (Marco Regulatório das Organizações da Sociedade Civil) e aos princípios da transparência e da publicidade, o COMPROMISSÁRIO e seu representante legal aceitam e autorizam o acesso e a utilização, pela Equipe Multidisciplinar e pelo MPMG, de seus dados pessoais, tais como nome, número do RG e do CPF, endereço comercial e endereço eletrônico.

7.8. Em respeito à legislação nacional e aos princípios constitucionais, o COMPROMISSÁRIO e seu representante legal aceitam e autorizam que as informações e prestações de contas do projeto, contemplado via plataforma Semente, serão disponibilizadas em sistema nacional online, de acesso público atualizado, amigável ao usuário e em formato livre.

CLÁUSULA OITAVA - DA FORMA DE EXECUÇÃO

8.1. O COMPROMISSÁRIO designará os responsáveis pela gestão do projeto e pelo acompanhamento deste termo e o respectivo cumprimento de suas cláusulas, os quais responderão à Equipe Multidisciplinar e, se necessário, perante o Promotor de Justiça responsável.

8.2. A responsabilidade técnica pela execução do projeto é exclusiva do COMPROMISSÁRIO cabendo à Equipe Multidisciplinar o acompanhamento e verificação do cumprimento das metas conforme meios de verificação anexados na prestação de contas parcial e/ou final.

8.3. A execução do projeto deverá ter início entre 15 (quinze) e 45 (quarenta e cinco) dias, contados:
da data do recebimento do recurso, em caso de pagamento integral, em parcela única;
da data da integralização de valor suficiente para o início das atividades, em caso de pagamento em parcelas diversas.

8.3.1. O COMPROMISSÁRIO deverá comunicar à Equipe Multidisciplinar o recebimento de cada parcela depositada, no prazo de 5 (cinco) dias.

CLÁUSULA NONA – DOS RECURSOS HUMANOS

Os recursos humanos utilizados pelo COMPROMISSÁRIO nas atividades inerentes ao presente instrumento não sofrerão alterações em sua vinculação empregatícia e/ou funcional, a quem compete a responsabilidade exclusiva por todos os encargos de natureza trabalhista, previdenciária, fiscal e securitária decorrentes, inexistindo responsabilidade solidária ou subsidiária do COMPROMITENTE, tampouco do INTERVENIENTE.

CLÁUSULA DÉCIMA – DOS VALORES

10.1. O Projeto especificado na CLÁUSULA SEGUNDA possui o valor global de R\$ 520.800,00 (quinhentos e vinte mil e oitocentos reais).

10.1.1. A quantia total citada na cláusula 10.1. compreende o valor total de custeio do projeto, correspondente a R\$ 496.000,00 (quatrocentos e noventa e seis mil reais), acrescido da rubrica de monitoramento (RM), que equivale a 5% (cinco por cento) do valor total da iniciativa, correspondente a R\$ 24.800,00 (vinte e quatro mil e oitocentos reais).

10.1.2. O valor de R\$ 24.800,00 (vinte e quatro mil e oitocentos reais), referente à rubrica de monitoramento (RM), deverá ser depositado pelo COMPROMISSÁRIO na conta corrente do Banco Itaú - Ag: 3050 - Cc: 09914-6, quando do recebimento do valor integral do recurso, nos termos da cláusula 8.3 alínea “a”, deste Termo.

10.2. Os recursos oriundos deste Termo deverão ser movimentados em conta bancária aberta exclusivamente para o projeto, devendo o COMPROMISSÁRIO mantê-los em aplicação de baixo risco, compatível com o valor do projeto, sendo que todos os seus rendimentos deverão, necessariamente, ser revertidos para a boa e fiel execução dos trabalhos.

10.3. Eventuais rendimentos da conta específica, apurados ao longo da execução do projeto, poderão ser utilizados nas rubricas previstas em sua planilha orçamentária, desde que expressamente solicitado pelo COMPROMISSÁRIO à Equipe Multidisciplinar, sendo que, caso a destinação solicitada esteja fora do escopo previsto, deverá ser autorizado pelo COMPROMITENTE.

10.4. Ao COMPROMISSÁRIO é proibido lançar, dentre as rubricas orçamentárias da planilha financeira, retiradas a título de distribuição de lucro.

10.5. É possível o remanejamento de valores constantes da planilha orçamentária, desde que expressamente solicitado pelo COMPROMISSÁRIO à Equipe Multidisciplinar, sendo que, caso a destinação solicitada esteja fora do escopo previsto no projeto, deverá ser autorizado pelo COMPROMITENTE.

10.6. Eventuais valores remanescentes, assim como valores oriundos de rendimentos, poderão ser utilizados no projeto, por meio de solicitação prévia e formal, à Equipe Multidisciplinar, contendo proposta de metas, cronograma e planilha orçamentária, com antecedência mínima de 40 (quarenta) dias do término da execução do projeto, sendo que, caso a destinação solicitada esteja fora do escopo previsto, deverá ser autorizado pelo COMPROMITENTE.

10.7. Em caso de reprovação da proposta realizada ou da não solicitação em tempo hábil, nos termos da cláusula 10.6, o COMPROMISSÁRIO realizará a devolução de valores, conforme CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS MODIFICAÇÕES E DAS ADESÕES

11.1. Este TERMO poderá ser modificado a qualquer tempo, desde que com anuência expressa das PARTES, por meio de termo aditivo.

11.2. Eventuais alterações no planejamento e execução do PROJETO só poderão ocorrer mediante solicitação à Equipe Multidisciplinar, com antecedência mínima de 40 (quarenta) dias, contados da data prevista para realização da atividade e, em casos específicos, após prévia autorização do COMPROMITENTE.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA, DA RESILIÇÃO E DA RESCISÃO

12.1. Este Termo:

(a) Possui **VIGÊNCIA** por prazo indeterminado, a partir de sua assinatura, até que seja cumprido, integralmente, o plano de trabalho constante do Anexo I, bem como sejam apresentadas e aprovadas todas as prestações de contas parciais e final, previstas para o Projeto.

(b) Poderá ser **RESILIDO** pelo COMPROMISSÁRIO, a qualquer tempo, mediante comunicação escrita ao COMPROMITENTE, com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias, assegurando-se, nesse caso, a continuidade das ações em desenvolvimento, hipótese em que a Equipe Multidisciplinar fará a apuração dos valores e bens a serem devolvidos.

(c) Poderá ser **RESCINDIDO** pelo COMPROMITENTE, com a devolução dos valores repassados, conforme apuração realizada pela Equipe Multidisciplinar, nas seguintes hipóteses:

- 1) no caso de descumprimento ou de atrasos injustificados de qualquer uma de suas cláusulas;
- 2) no caso de desvio de finalidade ou de aplicação indevida dos recursos estipulados para o projeto;
- 3) na falta de apresentação das prestações de contas previstas para o projeto ou em caso de sua rejeição pelo COMPROMITENTE.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA DEVOLUÇÃO DE VALORES E DE BENS

13.1. Deverão ser devolvidos, conforme determinação e nos moldes definidos pelo COMPROMITENTE, todo e qualquer valor que restar da prestação de contas final do projeto, incluindo as aplicações, observada a Cláusula Décima, item 10.7, bem como os valores apurados na forma da Cláusula Décima Segunda, item 12.1, alíneas (b) e (c).

13.2. Os bens eventualmente adquiridos com recursos do projeto deverão ser identificados e catalogados para fins de controle patrimonial, devendo ser utilizados exclusivamente nas atividades do projeto e, ao final, terão sua destinação definida pelo Promotor de Justiça responsável.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS PENALIDADES

14.1. Na ocorrência de rescisão deste Termo, prevista no no item 12.1, alínea (c), subitens 2 e 3, da Cláusula Décima Segunda, além da devolução dos valores apurados pela Equipe Multidisciplinar, o COMPROMISSÁRIO ficará impedido de figurar como destinatário de bens ou recursos, decorrentes de decisões judiciais ou instrumentos autocompositivos em tutela coletiva, celebrados no âmbito do Estado de Minas Gerais.

14.2. O COMPROMISSÁRIO assume a responsabilidade pela realização das atividades previstas no plano de trabalho e pela apresentação dos documentos que comprovem a aplicação dos bens e recursos recebidos para tais finalidades, sob pena de responsabilização cível, criminal e administrativa, no que couber.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA– DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1. As obrigações aqui assumidas são consideradas como de relevante valor ambiental para todos os fins previstos em direito.

15.2. Este compromisso produzirá efeitos legais a partir de sua celebração.

15.3. O foro competente para dirimir quaisquer questões decorrentes deste Compromisso é o da Comarca de Itabira.

15.4. Cumpridas as obrigações assumidas neste Termo, o **COMPROMITENTE** irá aprovar a *prestação de contas final* do projeto e poderá inseri-la nos autos do inquérito civil, para que o acompanhe quando da promoção de seu arquivamento e submissão à homologação do Conselho Superior do Ministério Público, nos termos do art. 9º, caput e §3º, da Lei Federal 7.347/1985 **ou** nos autos do Procedimento Administrativo específico instaurado para o acompanhamento do Termo de Acordo, conforme o caso.

15.5. Após o recebimento do recurso, o **COMPROMISSÁRIO** receberá um e-mail contendo o *Manual de Monitoramento e Prestação de Contas* e o *Manual de Uso e Aplicação da Marca*, assim como outras informações relevantes para a execução do projeto, devendo ler atentamente todas as regras e aplicá-las em seu projeto.

15.6. O Regulamento da plataforma Semente é parte integrante deste Termo de Compromisso, independentemente de transcrição, de modo que o **COMPROMISSÁRIO** expressamente declara conhecer e anuir com a integralidade de seu conteúdo.

15.7. Os casos omissos serão definidos pelo Promotor de Justiça responsável.

Assim ajustados, as PARTES celebram este Instrumento, na presença de duas testemunhas.

Belo Horizonte, data da assinatura digital.

COMPROMITENTE:

Giuliana Talamoni Fonoff
Promotora de Justiça
2ª Promotoria de Justiça da Comarca de Itabira/MG

COMPROMISSÁRIO:

RODRIGO MENDONÇA BERNARDI
Rodrigo Mendonça Bernardi
Presidente
Instituto ITI – Igualdade, Transformação e Inovação Social

INTERVENIENTE:


Aline Seoane Resende Paulino
Diretora Executiva do CeMAIS

TESTEMUNHAS:

1) _____ 2) Anna Beatriz Abreu Oloni



Documento assinado eletronicamente por **GIULIANA TALAMONI FONOFF, SECRETARIO DE PROMOTORIA**, em 16/06/2025, às 10:01, conforme art. 22, da Resolução PGJ n. 27, de 17 de dezembro de 2018.



Documento assinado eletronicamente por **ALINE CRISTINA BASTOS DE OLIVEIRA, ASSESSOR DE CENTRO DE APOIO OPERACIONAL - CAO**, em 16/06/2025, às 16:11, conforme art. 22, da Resolução PGJ n. 27, de 17 de dezembro de 2018.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://www.mpmg.mp.br/sei/processos/verifica>, informando o código verificador **9059984** e o código CRC **50CC3741**.

Processo SEI: 19.16.6398.0050242/2025-50 / Documento SEI: 9059984

Gerado por: PGJMG/PGJAI/NUPAM

RUA DIAS ADORNO, 367 8º ANDAR - Bairro SANTO AGOSTINHO - Belo Horizonte/ MG

CEP 30190100 - - www.mpmg.mp.br

1. Nome

PROJETO FÁBRICA SOCIAL ITI EM ITABIRA - CERÂMICA E COLMEIA.

2. Ementa

O projeto prevê a capacitação de 100 alunas no curso de cerâmica, divididas em 4 turmas, com prioridade para mulheres em situação de vulnerabilidade social, encaminhadas por equipamentos públicos de assistência social. Esse eixo visa promover autonomia, geração de renda e inclusão social por meio do desenvolvimento de habilidades artesanais. No eixo das colmeias, essas serão produzidas pela proponente e distribuídas a cerca de 10 famílias da comunidade da Serra dos Alves, previamente indicadas pelo Instituto Bromélia. As colmeias têm o objetivo de promover o desenvolvimento psicossocial e econômico da comunidade da Serra dos Alves.

3. Área de atuação

Socioambiental

4. Período de execução

12 meses

5. Municípios de execução

Itabira

6. Bacia Hidrográfica

Bacia do Rio Doce

7. Público-alvo

No eixo de cerâmica, serão atendidas diretamente 100 beneficiárias residentes em Itabira, com prioridade para mulheres em situação de vulnerabilidade social,

encaminhadas pelos equipamentos públicos de assistência social. No eixo das colmeias, o público direto é o Instituto Bromélia, que receberá 60 colmeias impressas pelos instrutores do curso de impressão 3D. Essas colmeias serão posteriormente distribuídas a cerca de 10 famílias da comunidade da Serra dos Alves.

8. Justificativa

Itabira vive a preocupação da reconversão produtiva devido ao encerramento da extração minério de ferro. Neste sentido a população de baixa renda se tornam progressivamente vulneráveis em função do aumento do índice de desemprego, da deficiência de serviços públicos essenciais, a desestruturação das famílias e consequentemente do crescimento da população. No extremo risco social, destacam-se as mulheres que muitas vezes são vítimas de violência e são provedoras do sustento familiar. Devido à falta de apoio emocional, a ausência de perspectiva socioeconômico, a descrença ética, a apatia escolar e a falta de políticas públicas que garanta os direitos básicos. Este projeto destina-se a pessoas que reside em regiões que dispõem de alto risco e exclusão social, com poucas oportunidades nos campos socioassistencial, socioambiental, socioeconômico e de alternativas de geração de renda. Assim, propomo-nos: 1. A realização de tarefas de educação socioambiental e empreendedorismo verde através do curso de cerâmica utilitária para as mulheres, a fim de incorporar na sociedade valores éticos, coletivos eco e o desenvolvimento econômico e sustentável; 2. Apoio às iniciativas como do Instituto Bromélia com a doação de 60 colmeias com o objetivo de impulsionar a integração social de pessoas da comunidade rural da Serra dos Alves que vivem em situação de desfavorecimento socioeconômico; 3. Fomento de iniciativas de economia verde viáveis de autossustentação e impactem positivamente Itabira.

9. Objetivo

Implantação da Fábrica Social ITI – Cerâmica com o objetivo geral propiciar qualificação profissional atrelada ao eixo tecnológico Produção Cultural e Design. Visa a capacitar mulheres em vulnerabilidade social em conhecimentos que as habilitem a atuarem com competência técnica e atitudinal na confecção de cerâmicas utilitárias, a fim de proporcionar uma alternativa de desenvolvimento social, econômico e sustentável das mesmas. COLMEIA – PRODUÇÃO DE MEL SUSTENTÁVEL - objetivo de promover o desenvolvimento da produção de mel de maneira simplificada, ecológica e que amenize os danos causados as abelhas no

momento da coleta do mel. O método tradicional acaba matando muitas abelhas, devido ao manejo mais agressivo com a fumaça, para que as abelhas fiquem atordoadas e facilite no manuseio. Logo após, é feito a descaracterização de todo o favo de mel, o raspando e retirando todo o material, levando-o para ser feito o processamento e separação do mel de todo o restante do material orgânico. O método sustentável não tem essa agressão as abelhas e muito menos a necessidade de remover o favo de mel e desfazer dele por completo, consistindo na retirada do mel já limpo e pronto para ser consumido. Implantação do projeto após a fase de testes serão com a doação de 60 colmeias para o Instituto Bromélia na Serra dos Alves – zona rural de Itabira/MG. Objetivo de promover a geração de renda

10. Plano de monitoramento

Indicadores de eficácia			
Fase	Atividades	Meta	Meios de verificação
Mobilização / Inscrição de Beneficiários	Mobilização social	Divulgar o projeto ao público-alvo e aos equipamentos da assistência social	Edital / chamamento público, postagens em redes sociais
	Encaminhamento pelos Equipamentos de Assistência Social	Receber, preferencialmente, 100 mulheres em situação de vulnerabilidade social encaminhadas pelos equipamentos sociais	Lista descaracterizada de beneficiárias encaminhadas
	Inscrição dos beneficiários	Inscrever 100 beneficiárias distribuídas em 4 turmas do curso de cerâmica	Lista de inscritos
Execução da Capacitação em Cerâmica	Elaboração do plano pedagógico	Elaborar 1 plano pedagógico para o curso de cerâmica	Documento do plano pedagógico
	Realização das aulas (Módulos 1 a 12)	Oferecer capacitação para 4 turmas, com 25 alunas cada, ao	Lista de presença, relatório técnico com percentual de

Fase	Atividades	Meta	Meios de verificação
		longo de 12 semanas (total de 36 aulas por turma)	frequência, registro fotográfico
	Workshops de orientação profissional - Empreendedorismo e Plano de Negócio	Realizar a cada 3 meses 1 workshops totalizando 4 workshops durante o projeto	Lista de presença, relatório técnico, registro fotográfico
	Workshops de orientação profissional - Empreendedorismo e o Mundo Profissional	Realizar a cada 3 meses 1 workshops totalizando 4 workshops durante o projeto	Lista de presença, relatório técnico, registro fotográfico
	Palestras: PALESTRA SOBRE SEGURANÇA E EMPODERAMENTO FEMININO – Delegado Dr. João Martins Teixeira e CREAM - PALESTRA SOBRE VIOLÊNCIA CONTRA A MULHER	Realizar 2 palestras com a temática de enfrentamento a violência contra a mulher	Lista de presença, relatório técnico, registro fotográfico
	Evento de Formatura das Alunas de Cerâmica e Exposição final	Realizar 1 Formatura a cada finalização de turma, com exposição.	Relatório técnico e fotográfico Entrega de certificados para concluintes, termo de doação de peças para o MPMG e alunas.
	Acompanhamento psicossocial	Realizar entrevistas individuais com todas alunas - plataforma Bússola	Relatório descaracterizado (LGPD) gerado pela plataforma Bússola
Execução das Colmeias Impressas	Impressão das Colmeias	Produzir 60 colmeias impressas	Registro fotográfico
	Workshops – Colmeia orientação profissional - Empreendedorismo	Realizar 2 workshops	Lista de presença, relatório técnico, registro fotográfico

Fase	Atividades	Meta	Meios de verificação
Encerramento	e Plano de Negócio		
	Palestras – Cólmeia	Realizar 2 palestras temáticas sobre uso e aplicação das colmeias	Lista de presença, relatório técnico, registro fotográfico
	Evento de encerramento – Cerâmica	Realizar 1 evento Macro de encerramento do curso de cerâmica reunindo todas as alunas com entrega de certificados	Lista de presença, relatório técnico, registro fotográfico, termos de recebimento dos certificados
	Evento de encerramento – Colmeias	Realizar 1 evento Macro de encerramento com entrega oficial de 60 colmeias	Relatório técnico e fotográfico, termo de doação ao Instituto Bromélia, listagem de de beneficiários

Comentário	Anexo	Resposta do Proponente
Mc 26/03: Conforme alinhado em reunião, sugiro a revisão do quadro. É necessário incluir as atividades a serem realizadas no âmbito do projeto, bem como suas respectivas entregas, associando-as a metas específicas (com objetivo, valor e prazo - que deverá ser identificado no quadro de cronograma).		-
14/05: Indicar na metodologia ou em informações complementares do que se trata esse espaço. Será alugado/cedido ? Gentileza dar mais detalhes		-

11. Metodologia

METODOLOGIA: 1 – Mobilização / Inscrição - Serão produzidos cartazes impressos para divulgação em todas as unidades dos CRAS de Itabira via Secretaria Municipal de Assistência Social, cartazes virtuais para divulgação em todas as plataformas de mídias do Instituto ITI (site, Instagram, Facebook), sites de notícias e rádios de Itabira. - As inscrições realizadas na sede da entidade através de ficha de encaminhamento fornecidas pelos equipamentos da Secretaria de Assistência Social de Itabira. - A seleção das alunas será realizada seguindo os critérios de: idade, aptidão para trabalhos manuais, grau de interesse e renda familiar. 2 – Execução da Capacitação: - Plano pedagógico será composto por projeto pedagógico do curso de formação inicial e continuada em Artesão de Cerâmica, na modalidade presencial cuja oferta visa à materialização de ações em prol das mulheres: Educação, Cidadania e Desenvolvimento Sustentável de mulheres em situação de vulnerabilidade social. Local: Imóvel alugado e custeado pelo Instituto ITI situado a Rua Doutor Alexandre Drumond, nº 17 – Centro – Itabira/MG, reformado com todas as adequações necessárias para instalações dos equipamentos: formo, tornos, prateleiras, cozinha completa, mesas, cadeiras e estruturas necessárias para a execução do projeto. - Plano de aulas: Curso de Cerâmica utilitária Turma 1, 2,3 e 4 - 25 alunas por turma (12 alunas matutina / 13 alunas vespertino) Duração: 126hs – 12 semanas – 3 aulas por semana – carga horaria: 3:30 Modulo 1,4,7 e 10 - Atividades: - Preparação de argilas, pigmentos, corantes naturais e afins; - Treinamento para utilização dos tornos para produção de vasos e pratos livres; - Técnicas de secagem e preparação das peças para queima industrial; - 1ª queima no formo industrial. Modulo 2,5,8 e 11 - Atividades: - Preparação de argilas especiais, esmaltes e afins; - Treinamento para utilização dos tornos com moldes de xicaras, pratos básicos, copos e canecas; - 2ª queima no formo industrial. Modulo 3,6,9 e 12 - Atividades: - Preparação de argilas especiais com misturas de minério e outros minerais, esmaltes e afins; - Treinamento para utilização dos tornos com moldes de pratos especiais, caçarolas, formas e vasos decorativos; - 3ª queima no formo industrial. Total de 100 alunas por ano. Meios de Verificação: - Lista de frequência; - Relatório mensal de cumprimento de metas com registro fotográfico; - Entrevistas pessoais e Questionários de avaliação. OBS: As entrevistas tem como objetivo o acompanhamento psicossocial das alunas, através da Plataforma Bussola (gerida pelo Instituto ITI com recursos próprios). Todas entrevistas são realizadas pela assistente social e psicologo da entidade. A partir das entrevistas serão gerados relatórios, que serviram de apoio ao desenvolvimento pedagogico e psicossocial das alunas. - Workshops tem como objetivo proporcionar aos participantes informações e práticas sobre empreendedorismo, criação de plano de negócios e técnicas para desenvolver em seu negócio. Conteúdos: 1. Conceito de Empreendedorismo; 2. Entendendo as finanças da sua empresa;

3. Atividade Prática: Costurando o plano de negócios; 4. Uso das Redes Sociais para a promoção do seu negócio; 5. Como Desenvolver um Pitch de negócio; 6. Mundo Profissional. Meios de Verificação: - Lista de frequência; - Relatório mensal de cumprimento de metas com registro fotográfico. - Palestras Serão ministradas 2 palestras com a temática de enfrentamento e combater a violência contra a mulher no Brasil: - Segurança e Empoderamento Feminino com o Delegado Dr. João Martins Teixeira. - Violência Contra a Mulher CREAM Itabira. Meios de Verificação: - Lista de frequência; - Relatório mensal de cumprimento de metas com registro fotográfico. - As entregas dos certificados de participação e aprovação do curso de cerâmica serão entregues ao final de cada turma de acordo com a lista de presença/participação mínima de 80% das aulas.

2 – Execução das Colmeias: Eixo Colmeia tem o objetivo de simplificar a confecção de colmeias, através de um estudo realizado pelo Instituto ITI no projeto em impressão 3D, com materiais sustentáveis, sem reação química com produtos orgânicos e que não seja tóxico para a saúde humana e nem para as abelhas. Todos os equipamentos, filamentos e materiais serão disponibilizados pela entidade e serão contratados 1 gerente e 2 instrutores que ficarão exclusivos para a impressão, montagem, monitoramento e gestão de todo projeto. O processo de impressão dos componentes internos das 60 colmeias, produção da estrutura externa de madeira e montagem em geral acontecerão durante 11 meses. Todas as colmeias serão testadas e o Instituto ITI irá realizar trocas de peças em caso de manutenção durante 6 (seis) meses.

Workshops – Colmeia orientação profissional: Empreendedorismo e Plano de Negócio têm como objetivo proporcionar aos participantes informações e práticas sobre empreendedorismo, criação de plano de negócios e técnicas para desenvolver em seu negócio. Conteúdos: 1. Conceito de Empreendedorismo; 2. Entendendo as finanças da sua empresa; 3. Atividade Prática: Costurando o plano de negócios; 4. Uso das Redes Sociais para a promoção do seu negócio; 5. Como Desenvolver um Pitch de negócio; 6. Mundo Profissional. Todas as despesas para realização dos workshops serão custeadas pelo Instituto ITI. Meios de Verificação: - Lista de frequência; - Relatório mensal de cumprimento de metas com registro fotográfico. - As palestras temáticas sobre uso e aplicação das colmeias, treinamentos para montagem/desmontagem, limpeza, manutenção básica e extração do mel ocorrerão durante o 10º e 11º mês. As apostilas e todos os materiais de divulgação como cartazes impressos e virtuais, camisetas, sacolas ecobags e afins serão custeados pelo Instituto ITI. Meios de Verificação: - Lista de frequência; - Relatório mensal de cumprimento de metas com registro fotográfico; - Entrevistas pessoais e Questionários de avaliação.

3- Encerramento: - Evento de encerramento – Cerâmica: Exposição de grande porte na Fundação Cultural Carlos Drummond de Andrade para expor as melhores peças produzidas por todas as alunas e registro fotográfico de 1 (um) ano de projeto. Na abertura da exposição serão entregues os certificados finais para todas as alunas e

apresentado o relatório de impacto socioeconômico contendo todas as informações e impactos sociais gerados pelo projeto. Todas as despesas para realização da exposição de encerramento serão custeadas pelo Instituto ITI. Meios de Verificação: - Lista de presença; - Relatório mensal de cumprimento de metas com registro fotográfico. - Evento de encerramento – Colmeias: Evento de grande porta para entrega das 60 (sessenta) colmeias com certificados de garantia para o Instituto Bromélia / Serra dos Alves – Zona Rural de Itabira/MG. Todas as despesas para realização do evento serão custeadas pelo Instituto ITI. Meios de Verificação: - Lista de presença; - Relatório mensal de cumprimento de metas com registro fotográfico. A destinação da produção: - Peças utilitárias de cerâmica, 50% da produção destinada a própria aluna e 50% da produção será para divulgação e ambientação de espaços predefinidos pelo Instituto ITI, ex.: sala de reuniões do MPMG e afins; - A doação de 60 colmeias para o Instituto Bromélia na Serra dos Alves – zona rural de Itabira/MG. O Instituto Bromélia é uma entidade sem fins lucrativos que tem por finalidade desenvolver projetos que possam trazer aprendizado contínuo e a difusão dos valores da nossa comunidade da Serra dos Alves. Conforme articulação do Instituto com a comunidade, a doação das colmeias para as famílias será feita com base em critérios definidos por esta instituição e seu relacionamento prévio com o contexto regional. Atualmente possuem parcerias com a Prefeitura Municipal de Itabira, Ministério Público – Comarca de Itabira e outros.

12. Plano de comunicação

Material produzido	Finalidade	Quantidade	
Sites	Institucional dos projetos com informações técnicas, andamento dos projetos e prestações de contas	2	Comentar
Placas de Identificação	Identificação dos projetos nos locais definidos para as hortas urbanas e a fábrica social - cerâmica	10	Comentar
Camisetas de uniformes	Uniformização de todos os participantes e equipe que irão atuar nos projetos durante os 12 meses	20	Comentar

Material produzido	Finalidade	Quantidade	
Panfletos e banners digitais	Para divulgação dos projetos e processos de seleção, resultado e todas as informações via mkt digital	100	Comentar
Comentário	Anexo	Resposta do Proponente	

Nenhum resultado encontrado

13. Cronograma

Fases	Atividades	Periodo de execução (mês)								
		1	2	3	4	5	6	7	8	9
Mobilização / Inscrição de Beneficiários	Mobilização social									
	Encaminhamento pelos Equipamentos de Assistência Social									
	Inscrição dos beneficiários									
Execução da Capacitação em Cerâmica	Elaboração do plano pedagógico									
	Realização das aulas (Módulos 1 a 12)									
	Workshops de orientação profissional - Empreendedorismo e Plano de Negócio									

Fases	Atividades	Periodo de execução (mês)								
		1	2	3	4	5	6	7	8	9
	Workshops de orientação profissional - Empreendedorismo e o Mundo Profissional	☐	☐	☒	☐	☐	☒	☐	☐	☒
	Palestras: PALESTRA SOBRE SEGURANÇA E EMPODERAMENTO FEMININO – Delegado Dr. João Martins Teixeira e CREAM - PALESTRA SOBRE VIOLÊNCIA CONTRA A MULHER	☐	☐	☐	☐	☐	☒	☐	☐	☐
	Evento de Formatura das Alunas de Cerâmica e Exposição final	☐	☐	☒	☐	☐	☒	☐	☐	☒
	Acompanhamento pscossical	☐	☐	☐	☐	☐	☐	☐	☐	☐
	Impressão das Colmeias	☒	☒	☒	☒	☒	☒	☒	☒	☒
Execução das Colmeias Impressas	Workshops – Colmeia orientação profissional - Empreendedorismo e Plano de Negócio	☐	☐	☐	☐	☐	☐	☐	☐	☐
	Palestras – Cólmeia	☐	☐	☐	☐	☐	☐	☐	☐	☐
Encerramento	Evento de	☐	☐	☐	☐	☐	☐	☐	☐	☐

Fases	Atividades	Periodo de execução (mês)								
		1	2	3	4	5	6	7	8	9
	encerramento – Cerâmica									
	Evento de encerramento – Colmeias	☐	☐	☐	☐	☐	☐	☐	☐	☐

Materiais produzidos	Periodo de execução (mês)								
	1	2	3	4	5	6	7	8	9
Sites	☐	☐	☒	☐	☐	☐	☐	☐	☐
Placas de Identificação	☐	☐	☒	☐	☐	☐	☐	☐	☐
Camisetas de uniformes	☐	☒	☒	☒	☒	☒	☒	☒	☒
Panfletos e banners digitais	☒	☒	☒	☒	☒	☒	☒	☒	☒

14. Equipe responsável pelo projeto

Quantidade	Cargo	Formação / Experiência	Carga horária semanal (horas)	Tipo de vínculo
1	Gerente Geral	Superior / exp. comprovada	44	CLT
2	Coordenador Geral	Superior / Exp. comprovada	44	CLT
4	Instrutor	Segundo grau	44	CLT

Quantidade	Cargo	Formação / Experiência	Carga horária semanal (horas)	Tipo de vínculo
------------	-------	---------------------------	--	--------------------

1	Auxiliar de Limpeza	Primeiro grau	44	CLT
---	---------------------	---------------	----	-----

Comentário	Anexo	Resposta do Proponente
------------	-------	------------------------

Nenhum resultado encontrado

15. Informações complementares

OBS: O Instituto ITI irá arcar com os custos de locação do imóvel e despesas gerais para ministrar os cursos de cerâmica, despesas com eventos, palestras, Workshops. Despesas com compra de materiais e equipamentos para a produção das 60 colmeias. E todas as despesas que venham ocorrer durante o projeto como manutenção de equipamentos, traslados e afins. Despesas com a produção do material de comunicação do projeto, oferecido como contrapartida institucional. No eixo de cerâmica, o Instituto fornecerá os Equipamentos de Proteção Individual (EPIs) básicos, como luvas, para uso das alunas durante as atividades. Em relação aos fornos, seu manuseio será restrito exclusivamente ao coordenador do projeto e aos instrutores, que estão devidamente habilitados e cobertos por seguro, conforme previsto no modelo contratual adotado pelo Instituto.

PARCERIAS

IMPLANTAÇÃO E EXECUÇÃO:

- RECEITA FEDERAL – 6ª REGIÃO FISCAL MINAS

GERAIS: Destinação de mercadorias apreendidas, equipamentos em geral, equipamentos eletrônicos e afins com a finalidade de gerar recursos financeiros para complementação (vale transporte alunos, lanches, manutenção em todos equipamentos e afins)- MPMG – COMARCA DE ITABIRA: Parceria de implantação inicial do projeto com recursos financeiros para compra dos equipamentos e custeio da equipe técnica para desenvolvimento, implantação e execução do projeto no período de 12 meses. Valor estipulado R\$ 500.000,00.

Metodologia psicossocial do Instituto ITI: Autoformação: Conhecimento de si, criar autonomia e autoestima, descobrir sua vocação; Heteroformação: Conhecimento do outro, relações, ética, viver e trabalhar em grupo; Ecoformação: Conhecimento e respeito à natureza Conhecimento e ação na sociedade.

mulheres através do encaminhamento via Secretaria de Assistência Social de Itabira de acordo com a carta de intenção: Formação para o trabalho e o empreendedorismo social: Promover ações em prol da defesa preservação e conservação do meio ambiente.

1. Despesas indiretas

Subtotal de despesas indiretas	
Estimativa de gastos mensais	R\$ 0,00
Mês 1	R\$ 0,00
Mês 2	R\$ 0,00
Mês 3	R\$ 0,00
Mês 4	R\$ 0,00
Mês 5	R\$ 0,00
Mês 6	R\$ 0,00
Mês 7	R\$ 0,00
Mês 8	R\$ 0,00
Mês 9	R\$ 0,00
Mês 10	R\$ 0,00
Mês 11	R\$ 0,00
Mês 12	R\$ 0,00
Total	R\$ 0,00

Contrapartida	R\$ 0,00
----------------------	-----------------

2. Pessoal

Item necessário	Gerente Geral
Descrição	Atua com planejamento e execução dos programas de interação social, produção e plano de metas. Acompanha e avalia os resultados. Orienta as pessoas envolvidas no projeto. Responsável pela prestação de contas.
Anexo	Ver
Quantidade	1
Estimativa de gastos mensais	R\$ 4.725,00
Mês 1	R\$ 4.725,00
Mês 2	R\$ 4.725,00
Mês 3	R\$ 4.725,00
Mês 4	R\$ 4.725,00
Mês 5	R\$ 4.725,00
Mês 6	R\$ 4.725,00
Mês 7	R\$ 4.725,00
Mês 8	R\$ 4.725,00
Mês 9	R\$ 4.725,00

Mês 10	R\$ 4.725,00
Mês 11	R\$ 4.725,00
Mês 12	R\$ 4.725,00
Total	R\$ 56.700,00
Contrapartida	R\$ 0,00

Item necessário	Coordenador Geral
Descrição	Atua com planejamento e execução da administração do projeto,
Anexo	 Ver
Quantidade	2
Estimativa de gastos mensais	R\$ 6.720,00
Mês 1	R\$ 6.720,00
Mês 2	R\$ 6.720,00
Mês 3	R\$ 6.720,00
Mês 4	R\$ 6.720,00
Mês 5	R\$ 6.720,00

Mês 6	R\$ 6.720,00
Mês 7	R\$ 6.720,00
Mês 8	R\$ 6.720,00
Mês 9	R\$ 6.720,00
Mês 10	R\$ 6.720,00
Mês 11	R\$ 6.720,00
Mês 12	R\$ 6.720,00
Total	R\$ 80.640,00
Contrapartida	R\$ 0,00

Item necessário	Instrutor
Descrição	Responsável por ensinar técnicas e conhecimentos relacionados à criação de peças de cerâmica.
Anexo	 Ver
Quantidade	4
Estimativa de gastos mensais	R\$ 9.800,00

Mês 1	R\$ 9.800,00
Mês 2	R\$ 9.800,00
Mês 3	R\$ 9.800,00
Mês 4	R\$ 9.800,00
Mês 5	R\$ 9.800,00
Mês 6	R\$ 9.800,00
Mês 7	R\$ 9.800,00
Mês 8	R\$ 9.800,00
Mês 9	R\$ 9.800,00
Mês 10	R\$ 9.800,00
Mês 11	R\$ 9.800,00
Mês 12	R\$ 9.800,00
Total	R\$ 117.600,00
Contrapartida	R\$ 0,00

Item necessário	Auxiliar de Limpeza

Descrição	É o profissional responsável por manter a organização e a higiene de diversos ambientes
Anexo	 Ver
Quantidade	1
Estimativa de gastos mensais	R\$ 1.700,00
Mês 1	R\$ 1.700,00
Mês 2	R\$ 1.700,00
Mês 3	R\$ 1.700,00
Mês 4	R\$ 1.700,00
Mês 5	R\$ 1.700,00
Mês 6	R\$ 1.700,00
Mês 7	R\$ 1.700,00
Mês 8	R\$ 1.700,00
Mês 9	R\$ 1.700,00
Mês 10	R\$ 1.700,00
Mês 11	R\$ 1.700,00

Mês 12	R\$ 1.700,00
Total	R\$ 20.400,00
Contrapartida	R\$ 0,00

Subtotal de pessoal	
Estimativa de gastos mensais	R\$ 22.945,00
Mês 1	R\$ 22.945,00
Mês 2	R\$ 22.945,00
Mês 3	R\$ 22.945,00
Mês 4	R\$ 22.945,00
Mês 5	R\$ 22.945,00
Mês 6	R\$ 22.945,00
Mês 7	R\$ 22.945,00
Mês 8	R\$ 22.945,00
Mês 9	R\$ 22.945,00
Mês 10	R\$ 22.945,00

Mês 11	R\$ 22.945,00
Mês 12	R\$ 22.945,00
Total	R\$ 275.340,00
Contrapartida	R\$ 0,00

3. Encargos sociais

Item necessário	ENCARGOS SOCIAIS e OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS	
Descrição	Férias; 1/3 de férias; 13º Salario; PIS, INSS, FGTS e dispensa indenizada.	
Anexo	 Ver	
Quantidade	12	
Estimativa de gastos mensais	R\$ 15.029,41	
Mês 1	R\$ 15.029,41	
Mês 2	R\$ 15.029,41	
Mês 3	R\$ 15.029,41	
Mês 4	R\$ 15.029,41	
Mês 5	R\$ 15.029,41	
Mês 6	R\$ 15.029,41	
Mês 7	R\$ 15.029,41	
Mês 8	R\$ 15.029,41	
Mês 9	R\$ 15.029,41	

Mês 10	R\$ 15.029,41
Mês 11	R\$ 15.029,41
Mês 12	R\$ 15.029,41
Total	R\$ 180.352,92
Contrapartida	R\$ 0,00

Subtotal de encargos sociais	
Estimativa de gastos mensais	R\$ 15.029,41
Mês 1	R\$ 15.029,41
Mês 2	R\$ 15.029,41
Mês 3	R\$ 15.029,41
Mês 4	R\$ 15.029,41
Mês 5	R\$ 15.029,41
Mês 6	R\$ 15.029,41
Mês 7	R\$ 15.029,41
Mês 8	R\$ 15.029,41

Mês 9	R\$ 15.029,41
Mês 10	R\$ 15.029,41
Mês 11	R\$ 15.029,41
Mês 12	R\$ 15.029,41
Total	R\$ 180.352,92
Contrapartida	R\$ 0,00

4. Despesas gerais

Item necessário	Cartão Alimentação
Cartão Alimentação: Cartão de alimentação para todos os empregados no valor individual de R\$ 420,00. No primeiro mês o valor para a Auxiliar de Limpeza será R\$ 407,08.	
Anexo	 Ver
Quantidade	12
Estimativa de gastos mensais	R\$ 3.360,00
Mês 1	R\$ 3.347,08
Mês 2	R\$ 3.360,00
Mês 3	R\$ 3.360,00
Mês 4	R\$ 3.360,00
Mês 5	R\$ 3.360,00
Mês 6	R\$ 3.360,00
Mês 7	R\$ 3.360,00
Mês 8	R\$ 3.360,00
Mês 9	R\$ 3.360,00

Mês 10	R\$ 3.360,00
Mês 11	R\$ 3.360,00
Mês 12	R\$ 3.360,00
Total	R\$ 40.307,08
Contrapartida	R\$ 0,00

Subtotal de despesas gerais	
Estimativa de gastos mensais	R\$ 3.360,00
Mês 1	R\$ 3.347,08
Mês 2	R\$ 3.360,00
Mês 3	R\$ 3.360,00
Mês 4	R\$ 3.360,00
Mês 5	R\$ 3.360,00
Mês 6	R\$ 3.360,00
Mês 7	R\$ 3.360,00
Mês 8	R\$ 3.360,00

Mês 9	R\$ 3.360,00
Mês 10	R\$ 3.360,00
Mês 11	R\$ 3.360,00
Mês 12	R\$ 3.360,00
Total	R\$ 40.307,08
Contrapartida	R\$ 0,00

5. Eventos

Subtotal de eventos	
Estimativa de gastos mensais	R\$ 0,00
Mês 1	R\$ 0,00
Mês 2	R\$ 0,00
Mês 3	R\$ 0,00
Mês 4	R\$ 0,00
Mês 5	R\$ 0,00
Mês 6	R\$ 0,00
Mês 7	R\$ 0,00
Mês 8	R\$ 0,00
Mês 9	R\$ 0,00
Mês 10	R\$ 0,00
Mês 11	R\$ 0,00
Mês 12	R\$ 0,00
Total	R\$ 0,00

Contrapartida	R\$ 0,00
----------------------	-----------------

6. Comunicação

Subtotal de comunicação	
Estimativa de gastos mensais	R\$ 0,00
Mês 1	R\$ 0,00
Mês 2	R\$ 0,00
Mês 3	R\$ 0,00
Mês 4	R\$ 0,00
Mês 5	R\$ 0,00
Mês 6	R\$ 0,00
Mês 7	R\$ 0,00
Mês 8	R\$ 0,00
Mês 9	R\$ 0,00
Mês 10	R\$ 0,00
Mês 11	R\$ 0,00
Mês 12	R\$ 0,00
Total	R\$ 0,00

Contrapartida	R\$ 0,00
----------------------	-----------------

7. Impostos e tarifas

Subtotal de impostos e tarifas	
Estimativa de gastos mensais	R\$ 0,00
Mês 1	R\$ 0,00
Mês 2	R\$ 0,00
Mês 3	R\$ 0,00
Mês 4	R\$ 0,00
Mês 5	R\$ 0,00
Mês 6	R\$ 0,00
Mês 7	R\$ 0,00
Mês 8	R\$ 0,00
Mês 9	R\$ 0,00
Mês 10	R\$ 0,00
Mês 11	R\$ 0,00
Mês 12	R\$ 0,00
Total	R\$ 0,00

Contrapartida	R\$ 0,00
----------------------	-----------------

8. Materiais e equipamentos

Subtotal de materiais e equipamentos	
Estimativa de gastos mensais	R\$ 0,00
Mês 1	R\$ 0,00
Mês 2	R\$ 0,00
Mês 3	R\$ 0,00
Mês 4	R\$ 0,00
Mês 5	R\$ 0,00
Mês 6	R\$ 0,00
Mês 7	R\$ 0,00
Mês 8	R\$ 0,00
Mês 9	R\$ 0,00
Mês 10	R\$ 0,00
Mês 11	R\$ 0,00
Mês 12	R\$ 0,00
Total	R\$ 0,00

Contrapartida	R\$ 0,00
----------------------	-----------------

9. PDO

Item necessário	PDO
Descrição	
Anexo	
Quantidade	1
Estimativa de gastos mensais	R\$ 0,00
Mês 1	R\$ 24.800,00
Mês 2	R\$ 0,00
Mês 3	R\$ 0,00
Mês 4	R\$ 0,00
Mês 5	R\$ 0,00
Mês 6	R\$ 0,00
Mês 7	R\$ 0,00
Mês 8	R\$ 0,00
Mês 9	R\$ 0,00
Mês 10	R\$ 0,00

Mês 11	R\$ 0,00
Mês 12	R\$ 0,00
Total	R\$ 24.800,00
Contrapartida	R\$ 0,00

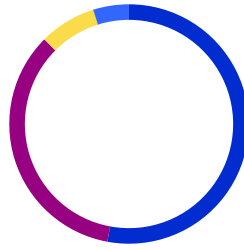
Subtotal de PDO	
Estimativa de gastos mensais	R\$ 0,00
Mês 1	R\$ 24.800,00
Mês 2	R\$ 0,00
Mês 3	R\$ 0,00
Mês 4	R\$ 0,00
Mês 5	R\$ 0,00
Mês 6	R\$ 0,00
Mês 7	R\$ 0,00
Mês 8	R\$ 0,00
Mês 9	R\$ 0,00

Mês 10	R\$ 0,00
Mês 11	R\$ 0,00
Mês 12	R\$ 0,00
Total	R\$ 24.800,00
Contrapartida	R\$ 0,00

Total de despesas

Mês 1	Mês 2	Mês 3	Mês 4	Mês 5	Mês 6	M
R\$ 66.121,49	R\$ 41.334,41	R\$ 41.334,41	R\$ 41.334,41	R\$ 41.334,41	R\$ 41.334,41	R\$ 41
1. Despesas indiretas		R\$ 0,00	0.00%			
2. Pessoal		R\$ 275.340,00	52.87%			
3. Encargos sociais		R\$ 180.352,92	34.63%			
4. Despesas gerais		R\$ 40.307,08	7.74%			
5. Eventos		R\$ 0,00	0.00%			
6. Comunicação		R\$ 0,00	0.00%			
7. Impostos e tarifas		R\$ 0,00	0.00%			
8. Materiais e equipamentos		R\$ 0,00	0.00%			
9. PDO		R\$ 24.800,00	4.76%			
Total		R\$ 520.800,00	100%			

Gasto total por área



- Despesas indiretas
- Pessoal
- Encargos sociais
- Despesas gerais
- Eventos
- Comunicação
- Impostos e tarifas
- Materiais e equipamentos
- PDO

tc - PROJETO FÁBRICA SOCIAL ITI EM ITABIRA - CERÂMICA E COLMEIA..pdf

Documento número #ad011c51-ca89-41d0-aa97-cfa1156677f3

Hash do documento original (SHA256): bfd89e1d838d41429c923da5ef67959133f3b2905fb5608953a69c8aba5772da

Assinaturas

- ✓

Aline Seoane Resende Paulino
[Redacted Signature]
Assinou como interveniente em 23 jun 2025 às 10:53:03


Aline Seoane Resende Paulino
- ✓

Anna Beatriz Abreu Otoni
[Redacted Signature]
Assinou como testemunha em 23 jun 2025 às 16:22:10


Anna Beatriz Abreu Otoni
- ✓

RODRIGO MENDONÇA BERNARDI
[Redacted Signature]
Assinou como parte em 23 jun 2025 às 08:48:11


RODRIGO MENDONÇA BERNARDI

Log

- 23 jun 2025, 08:22:38

Operador com email luisa.portella@cemais.org.br na Conta 18c560ef-eeed-4562-8961-1279d9ec38bc criou este documento número ad011c51-ca89-41d0-aa97-cfa1156677f3. Data limite para assinatura do documento: 23 de julho de 2025 (08:17). Finalização automática após a última assinatura: habilitada. Idioma: Português brasileiro.
- 23 jun 2025, 08:24:40

Operador com email luisa.portella@cemais.org.br na Conta 18c560ef-eeed-4562-8961-1279d9ec38bc adicionou à Lista de Assinatura:
anna.otoni@cemais.org.br para assinar como testemunha, via E-mail.

Pontos de autenticação: Token via E-mail; Nome Completo; CPF; endereço de IP; Assinatura manuscrita. Dados informados pelo Operador para validação do signatário: nome completo Anna Beatriz Abreu Otoni e [Redacted]
- 23 jun 2025, 08:24:40

Operador com email luisa.portella@cemais.org.br na Conta 18c560ef-eeed-4562-8961-1279d9ec38bc adicionou à Lista de Assinatura:
aline.resende@cemais.org.br para assinar como interveniente, via E-mail.

Pontos de autenticação: Token via E-mail; Nome Completo; CPF; endereço de IP; Assinatura manuscrita. Dados informados pelo Operador para validação do signatário: nome completo Aline Seoane Resende Paulino e [Redacted]

- 23 jun 2025, 08:24:40 Operador com email luisa.portella@cemais.org.br na Conta 18c560ef-eeed-4562-8961-1279d9ec38bc adicionou à Lista de Assinatura: rodrigo_mbernardi@hotmail.com para assinar como parte, via E-mail.
- Pontos de autenticação: Token via E-mail; Nome Completo; CPF; endereço de IP; Foto de face & documento; Assinatura manuscrita. Dados informados pelo Operador para validação do signatário: nome completo RODRIGO MENDONÇA BERNARDI e [REDACTED]
- 23 jun 2025, 08:48:11 RODRIGO MENDONÇA BERNARDI assinou como parte. Pontos de autenticação: Token via E-mail rodrigo_mbernardi@hotmail.com. [REDACTED] Assinatura manuscrita com hash SHA256 prefixo 500777(...), vide anexo manuscript_23 jun 2025, 08-46-58.png. Foto de face & documento com hash SHA256 prefixo be9930(...), vide anexo selfie_23 jun 2025, 08-48-02.png. IP: 189.90.249.82. Localização compartilhada pelo dispositivo eletrônico: latitude -19.62275734321074 e longitude -43.22613614014432. URL para abrir a localização no mapa: <https://app.clicksign.com/location>. Componente de assinatura versão 1.1246.0 disponibilizado em <https://app.clicksign.com>.
- 23 jun 2025, 10:53:03 Aline Seoane Resende Paulino assinou como interveniente. Pontos de autenticação: Token via E-mail aline.resende@cemais.org.br. [REDACTED] Assinatura manuscrita com hash SHA256 prefixo cb551c(...), vide anexo blob. IP: 187.108.250.228. Componente de assinatura versão 1.1247.0 disponibilizado em <https://app.clicksign.com>.
- 23 jun 2025, 16:22:10 Anna Beatriz Abreu Otoni assinou como testemunha. Pontos de autenticação: Token via E-mail anna.otoni@cemais.org.br. [REDACTED] Assinatura manuscrita com hash SHA256 prefixo f75568(...), vide anexo manuscript_29 abr 2025, 12-43-41.png. IP: 45.165.220.200. Componente de assinatura versão 1.1247.0 disponibilizado em <https://app.clicksign.com>.
- 23 jun 2025, 16:22:11 Processo de assinatura finalizado automaticamente. Motivo: finalização automática após a última assinatura habilitada. Processo de assinatura concluído para o documento número ad011c51-ca89-41d0-aa97-cfa1156677f3.



Documento assinado com validade jurídica.

Para conferir a validade, acesse <https://www.clicksign.com/validador> e utilize a senha gerada pelos signatários ou envie este arquivo em PDF.

As assinaturas digitais e eletrônicas têm validade jurídica prevista na Medida Provisória nº. 2200-2 / 2001

Este Log é exclusivo e deve ser considerado parte do documento nº ad011c51-ca89-41d0-aa97-cfa1156677f3, com os efeitos prescritos nos Termos de Uso da Clicksign, disponível em www.clicksign.com.

Anexos

Aline Seoane Resende Paulino

Assinou o documento enquanto interveniente em 23 jun 2025 às 10:53:03

ASSINATURA MANUSCRITA

Assinatura manuscrita com hash SHA256 prefixo cb551c(...)



Aline Seoane Resende Paulino
blob

Anna Beatriz Abreu Otoni

Assinou o documento enquanto testemunha em 23 jun 2025 às 16:22:10

ASSINATURA MANUSCRITA

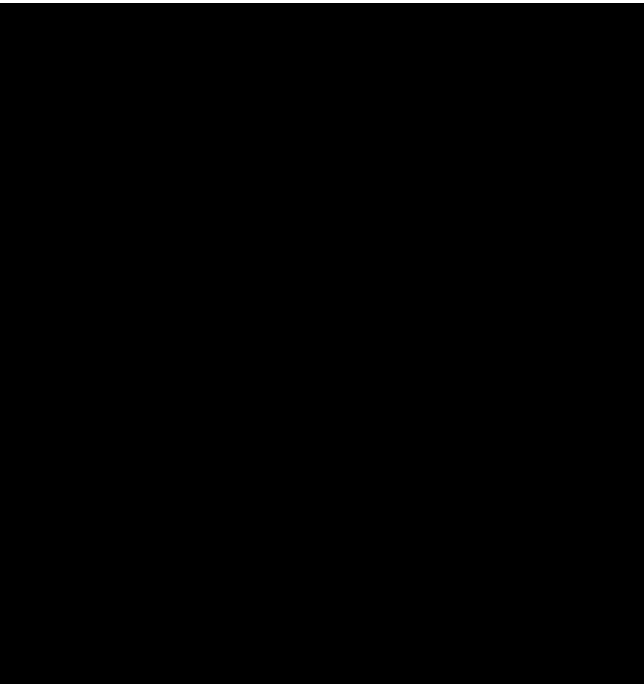
Assinatura manuscrita com hash SHA256 prefixo f75568(...)



RODRIGO MENDONÇA BERNARDI

Assinou o documento enquanto parte em 23 jun 2025 às 08:48:11

SELFIE COM DOCUMENTO



ASSINATURA MANUSCRITA

Assinatura manuscrita com hash SHA256 prefixo 500777(...)



RODRIGO MENDONÇA BERNARDI
manuscript_23 jun 2025, 08-46-58.png